**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 034/2021:

**Questionamento**

No item 5.4 (pág. 4) do Edital supra referido acha-se consignado:

“5.4 Considerando o objeto da presente licitação, não será permitida a participação de empresas detentoras de contratos de obras e serviços de engenharia dentro do mesmo Programa Região Oceânica Sustentável - PRO Sustentável, da Prefeitura Municipal de Niterói”.

Considerando que certamente o objetivo do que está exposto no item 5.4 é de não gerar conflito de interesse entre a Fiscalização e os Executantes das obras, entendemos que o dito nesse item objetiva excluir esse conflito e, portanto, obrigatoriamente, como está escrito, só há impedimento para detentores de contratos de obras, que eventualmente agreguem serviços em seu contrato.

Dessa forma, ficam livres de licitar as empresas que detenham apenas contratos de serviços (sem obras). Está correto nosso entendimento?

**Resposta**

Sim, está correto o entendimento. Como o objeto do Pregão é a supervisão de obras do PRO Sustentável estão impedidas de participar as empresas que detenham contratos de obras dentro do mesmo Programa.

 *Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura*